



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
(Contadoria Geral/1841)**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 45/2018-SEF**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Comando do Exército Brasileiro, por meio da Subseção de Licitações e Contratos da Secretaria de Economia e Finanças - SEF, sediada no SMU na Avenida do Exército – QGEx – Bloco I, 2º andar – CEP: 70630-904, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, pela legislação pertinente, em especial pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e demais legislações correlatas.

**Data início da sessão: 01/11/2018 - Horário: 08:00hs**

**Término da sessão: 05/11/2018 - Horário: 17:00hs**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1. OBJETO**

1.1 A presente cotação eletrônica tem por objeto a aquisição de material permanente (colchões de espuma) e materiais de consumo (conjuntos de copos, capas protetoras para colchões e chapa de compensado de madeira), em benefício da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), no valor total de R\$ 3.842,05 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), conforme descrição a seguir:

<b>Item Nº</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit. (Máximo Aceitável)</b>	<b>Valor Total (Máximo Aceitável)</b>
1	Conjunto com 6 (seis) copos de vidro sextavados (geometria), para água, com capacidade mínima de 300 ml.	Conjunto	3	R\$ 29,65	R\$ 88,95
2	Colchão solteiro, material: espuma, largura de 78cm, comprimento de 188cm, altura de 17cm,	Unid	10	R\$ 233,11	R\$ 2.331,10

	densidade 45.				
3	Capa protetora para colchão, material: Napa, com largura de 80cm, comprimento de 190cm, altura de 18cm, com botões de ventilação lateral, com fecho de metal em uma das laterais, nas cores: preta ou verde oliva, com costura dupla e reforçada.	Unid	10	R\$ 51,51	R\$ 515,10
4	Chapa de compensado laminado prensado virola, com comprimento de 2,20m, largura de 1,60m e espessura de 20mm	Unid	10	R\$ 90,69	R\$ 906,90
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 3.842,05</b>

1.2 O valor total previsto para esta Cotação Eletrônica é de R\$ 3.842,05 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição do item de nº 01 visa atender pedido do Adjunto de Comando da SEF para aquisição de 03 (três) jogos de copos, para o serviço de copa do Gabinete do Secretário de Economia e Finanças em reuniões, com vista a preservar e reduzir a utilização de taças. Visa, também, atender ao Contingente da SEF quanto à necessidade de aquisição de 10 (dez) colchões de espuma, 10 (dez) capas para colchão e 10 (dez) chapas de compensado de madeira, a fim de substituir os colchões e adquirir material para confecção de estrados das camas dos cabos e soldados, sendo que a aquisição das capas objetiva proporcionar uma maior vida útil aos colchões a serem adquiridos, conforme justificaram as respectivas requisições apresentadas.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, e na Portaria nº 306, de 13/12/2001.

#### 4. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
- Item nº 02 Colchão solteiro				
00001	089005	0100000000	44.90.52	E6MIEQPOUTR
- Item nº 01-Jogo de copos - Item nº 03-Capa protetora para colchão - Item nº 04-chapa de compensado de madeira				
00001	088978	0100000000	33.90.00	I3DAFUNADOM

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.

5.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

#### 6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

#### 7. COTAÇÃO ELETRÔNICA

7.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

7.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

7.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de **menor valor** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

7.5. **Não serão aceitos valores acima do valor de referência (máximo aceitável).**

7.6. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, Declaração que não emprega menor e a Declaração de inexistência de fatos impeditivos, para fins de adjudicação.

7.7. A SEF poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1 As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

8.2 As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SEF correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

8.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **9. RESCISÃO**

9.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 78 e Incisos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 de Lei nº 8.666/93.

## **10. LOCAL DE ENTREGA**

10.1. Os materiais deverão ser entregues na Avenida do Exército, s/nº, SMU, QGEx, Bloco I, subsolo, CEP 70630-904, Brasília-DF, no Almoxarifado da SEF.

## **11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

11.1 **A empresa deverá realizar a entrega dos materiais na Avenida do Exército, s/nº, SMU, QGEx, Bloco I, subsolo, almoxarifado da SEF, Brasília – DF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;**

11.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Almoxarifado/SEF, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido;

11.3. O responsável pelo Almoxarifado/SEF, designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

11.4. A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes do pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

11.5. Os materiais serão **rejeitados** caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento.

## **12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material ou instalação do equipamento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **13. FATURAMENTO**

13.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.452/0284-58.

## **14. PRAZO PARA PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria de Economia e Finanças - SEF, depois do recebimento definitivo do servidor desta Secretaria e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Cotação Eletrônica, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação

financeira = 0,00016438,  $I = (6/100)/365$

assim apurado:  $I = (TX)$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Executar o objeto previsto na forma descrita nesta Cotação Eletrônica.

15.2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.

15.3. Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.

15.4. Entregar o objeto na forma definida neste instrumento.

15.5. Substituir, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência/aviso de cotação eletrônica.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega;

16.2. Fiscalizar, conferir e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto;

16.3 Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

## **17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

17.1. As condições não previstas neste documento deverão observar as previsões da Portaria nº 306-MPOG, de 13 de dezembro de 2001.

17.2. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (61) 2035-3180 ou pelo e-mail [sg461@sef.eb.mil.br](mailto:sg461@sef.eb.mil.br), sendo resolvidos os casos omissos pela Subseção de Licitações e Contratos da SEF.

## **18. FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.

Brasília, 31 de outubro de 2018.

**WALACE NELLO RODRIGUES SERODIO - Cel**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Economia e Finanças